### Prefeitura Municipal de Araguari

# Correio



# Oficial

Ano IV Nº 332

Sexta-feira, 19 de setembro de 2014

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



PREFEITURA MUNICIPAL DEARAGUARI



#### RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 085/ 2014 PROCESSO Nº 0025400

De acordo com o parecer da Assessoria Jurídica do Departamento de Licitações e Contratos, **RATIFICO** a presente Dispensa de Licitação, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE ME-DICAMENTO EM CUMPRIMENTO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL NOS AU-TOS DA AÇÃO COMINATÓRIA COM PE-DIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA Nº 0035.14.006277-5, EM TRÂMITE NA 3ª VARA DO JUIZADO ES-PECIAL CÍVEL FDA COMARCA DE ARAGUARI-MG, PROPOSTA POR MAR-LENE MENDES VIEIRA DE OLIVEIRA. Araguari 18/09/2014. Autue registre e publique (a) Mirian de Lima Secretária Municipal de Administração.

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG,torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Municipal n.° 3.794, de 18 de novembro de 2002, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e os decretos nº 054/2002 e 050/2004, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO SOB O SISTEMA DE REGIS-TRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PRE-ÇO, visando a AQUISIÇÃO DE MATERI-AL DE CONSUMO (FERRAGEM) DESTI-NADA AO USO NA MANUTENÇÃO E REPAROS DOS CENTROS EDUCACIO-NAIS MUNICIPAIS (ESCOLAS) DA SE-CRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA-**ÇÃO**, mediante contrato, de acordo com o Edital de Pregão nº 120/2014, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550, no dia 02 de outubro de 2014, até às 13:00 horas, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta nº 73.125-0, Agência 090-6 do Banco do Brasil S/A, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br. Mais informações, pelo telefone (0\*\*34) 3690-3280.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG – EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS

Contratado: GILSON LOPES ALECRIN-3° TERMO ADITIVO CONTRATO ADMI-NISTRATIVO N°. 342/2011 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 032/2011. Objeto: Prorrogação do contrato n° 342/2011. Valor: O valor do aluguel que hoje se encontra no importe de R\$246,42 (duzentos e quarenta e seis reais quarenta e dois centavos), perfazendo o total de R\$2.957,04 (dois mil novecentos e cinqüenta e sete reais quatro centavos). Prazo: 22 de setembro de 2015. DO: 02.01.06.00.04.122.0002.20.2.116.3.3.90.36.00.00.



PREFEITURAMUNICIPAL DEARAGUARI

www.araguari.mg.gov.br



#### PREFEITURA DE ARAGUARI

#### **COMUNICADO**

A Prefeitura Municipal de Araguari, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação, cumprindo o disposto do Parágrafo Único do Artigo nº 48 da Lei Complementar 101, de 04 de Maio de 2000, bem como o que estabelece o Parágrafo 1º da Lei Complementar Municipal 034/2004 de 28 de Dezembro de 2004 (Plano Diretor), convida a população em geral, representantes das diversas entidades de classe, associações e clubes de serviço, para audiência pública do Processo de Elaboração e Discussão da LOA (Lei Orçamentária Anual) para o exercício de 2015.

A audiência será realizada no dia 25 de setembro de 2013, às 14 horas, no auditório da Policlínica, *situada à Av. Batalhão Mauá, 1.336.* 

Sua presença é fundamental, para discussão das propostas que irão direcionar as futuras ações governamentais.

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação



#### SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

## PREGÃO PRESENCIAL 011/2014 - PROCESSO 8615/2014 INSTRUMENTO CONTRATUAL E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 019/2014 VALIDADE ENTRE: 09/09/2014 e 09/09/2015

LOTE(S)	01- GENEROS /	- GENEROS ALIMENTICIOS	
CONTRATADA CASA DA		DAS EMBALAGENS ARAGUARI LTDA	
ENDEREÇO AV. COR		RONEL TEODOLINO PEREIRA DE ARAÚJO,2209 – CENTRO – ARAGUARI – MG	
<b>CNPJ</b> 01.870.49		495/000-72	
OBJETO	PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE, PRODUTOS DIVERSOS, PRODUTOS DIVERSOS E EMBALAGENS, PRODUTOS DE CONSERVAÇÃO E HIGIENE, VIRARIAS, LOUÇAS E PLÁSTICOS, objetivando atender as necessidades dos serviços de limpeza, conservação e cantina desta Autarquia.  FICHA 4-03.02.20.00.17.122.0002.01.2.064.3.3.90.30.00.00		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		FICHA 4-03.02.20.00.17.122.0002.01.2.064.3.3.90.30.00.00	
VALOR TOTAL LOTE 01		139.200,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos reais)	
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA/CONTRATO		139.200,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos reais)	

Araguari-MG, 09 de setembro de 2014.

JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO

Superintendente – SAE



#### 

Trabalho Social Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV Recursos FAR

CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL E O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - PMCMV - REGULAMENTADO PELA LEI Nº 11.977, DE 7.7.2009 E PELO.DECRETO № 7.499, DE 16.6.2011 - NA FORMA ABAIXO:

O BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lote 32, Bloco C, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, neste ato representado pelo Sra. MARIA HELOÍSA LOPES NONATO, RG nº M-577.002, CPF nº 195.438.246-49, doravante denominado BANCO e, de outro lado MUNICIPIO DE ARAGUARI, órgão público do poder executivo municipal, com sede e foro em ARAGUARI/MG, inscrito no CNPJ nº 16.829.640/001-49, doravante denominado CONVENIADO, neste ato representado pelo Sr. RAUL JOSÉ DE BELÉM, portador do RG nº 1451944, CPF nº 954.394.041-04, residente e domiciliado à Rua Moacir Faleiros Machado, 35 – Sibipiruna – Araguari - MG, no uso de suas atribuições, têm justa e acertada a execução de Projeto de Trabalho Social, de acordo com o especificado pelo BANCO e Ministério das Cidades no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Instrumento tem por finalidade a realização de atividades constantes do Projeto de Trabalho Social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I (Projeto de Trabalho Social), que passa a constituir parte integrante e complementar deste instrumento.

Parágrafo Único - As atribuições do CONVENIADO, para implementação do Projeto de Trabalho Social do Programa Minha Casa Minha Vida, serão realizadas no empreendimento denominado Residencial Portal dos Ipês I, constituído de 500 (quinhentas) unidades habitacionais, beneficiando cerca de 1423 ( um mil, quatrocentas e vinte e três) pessoas, localizado à Fazenda dos Verdes, Bairro Ouro Verde, Araguari, MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO - O Projeto de Trabalho Social de que trata a CLÁUSULA PRIMEIRA será realizado por um prazo de 09 meses, no período de 01/10/2014 até 30/06/2015:

Parágrafo Primeiro - O prazo citado no caput desta Cláusula poderá ser estendido por até 180 (cento e oitenta) dias, nos casos em que houver necessidade e, mediante a apresentação de justificativas e um novo cronograma físico-financeiro, a ser aprovado pelo BANCO, e de assinatura de TERMO ADITIVO a este convênio.

Parágrafo Segundo - Para celebração de Termo Aditivo o CONVENIADO deverá









Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

#### Raul José de Belém Prefeito Municipal

Werley Ferreira de Macedo

André Luiz Fernandes Secretário Municipal de

### Gabinete

Vice-Prefeito Municipal

#### Redação:

Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Araguari Fones: (34) 3690-3242 e 3690-3054

#### Diagramação e impressão:

Tiragem: 1.000 exemplares

Editora e Artes Gráficas Correio de Araguari Ltda. CNPJ 10.496.331/0001-18 - Insc. Est. Isenta - Rua Bias Fortes, 510 -Centro - Fone 3241-9835 - CEP 38440-008 Araguari, MG - Vencedora do Processo de Pregão nº 138/2011 - Contrato de Prestação de Serviços: 404/2011.

#### **BANCO DO BRASIL**

apresentar a justificativa e a proposta de um novo cronograma físico-financeiro do Projeto de Trabalho Social de que trata a CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS - Os recursos para a implementação do Projeto de Trabalho Social, referido na CLÁUSULA PRIMEIRA, são provenientes do FAR - Fundo de Arrendamento Residencial e totalizam o valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos

Parágrafo Único - Os recursos mencionados no Caput desta cláusula destinar-se-ão, exclusivamente, ao custeio de despesas diretamente relacionadas ao desenvolvimento de ações previstas no Projeto de Trabalho Social, citado na CLÁUSULA PRIMEIRA.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO BANCO - O BANCO obriga-se a:

a) disponibilizar para o CONVENIADO os documentos e as informações que possuir, referentes ao empreendimento citado no Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira, necessários à execução do Projeto de Trabalho Social, objeto deste contrato;

b) manter o acompanhamento da execução do Projeto de Trabalho Social citado na Cláusula Primeira, utilizando-se de recursos humanos próprios ou terceirizados de que

c) analisar as eventuais solicitações de alterações no cronograma físico-financeiro feitas pelo CONVENIADO:

d) realizar os ressarcimentos devidos ao CONVENIADO, nas condições estabelecidas

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO - Constituem obrigações do CONVENIADO:

a) fornecer ao BANCO a relação dos profissionais que irão compor a equipe técnica designados para a execução das atividades do Projeto de Trabalho Social, anexando currículos e qualificação profissional;

b) indicar o nome do responsável pelo Projeto de Trabalho Social, anexando comprovantes de regularidade no respectivo Conselho de Classe e vínculos empregatícios com o CONVENIADO;

c) executar os trabalhos necessários à consecução do objeto, a que alude este Convênio,

observando critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos; d) manter, em Agência do BANCO, conta bancária vinculada a este Convênio;

e) apresentar ao BANCO relatórios parciais de atividades e financeiros relativos a este Convênio, em periodicidade compatível com o cronograma físico-financeiro estabelecido; f) dar ciência ao BANCO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

g) tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto deste Convênio.

CLÁSULA SEXTA - DO RESSARCIMENTO DOS CUSTOS - O CONVENIADO se obriga a apresentar relatórios parciais de atividades e financeiro, até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de referência, sendo que a liberação das parcelas se dará, após a aprovação dos referidos relatórios pelo BANCO, em no máximo D+2.

Parágrafo Primeiro - Fica convencionado que só serão admitidas as despesas diretamente relacionadas ao desenvolvimento do Projeto de Trabalho Social citado na CLÁUSULA PRIMEIRA, limitadas aos valores nele previstos e aprovados pelo BANCO e







Acompanhe também pela internet!

www.araguari.mg.gov.br



#### 

comprovadas através de documentos fiscais em nome do Órgão Executor.

Parágrafo Segundo - As despesas não passíveis de comprovação através de documento hábil e contábil deverão ser justificadas através de comprovantes oficiais. As despesas com prestadores de serviços devem ser comprovadas por meio de RPA - Recibo de Pagamento a Autônomo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS FORMAS DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS - Os recursos referidos na CLÁUSULA TERCEIRA serão liberados pelo BANCO na Agência 0090-6 conta corrente nº 58.043-0 do CONVENIADO, de movimentação exclusiva para este convênio, de acordo com as condições estabelecidas no cronograma físico-financeiro do Projeto de Trabalho Social citado na CLÁUSULA PRIMEIRA.

Parágrafo Único - A liberação dos recursos relativos a cada parcela está condicionada ao aceite do relatório de prestação de contas e à execução das atividades previstas no cronograma físico-financeiro, conforme estabelecido no ANEXO I.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO - O BANCO se reserva o direito de acompanhar e avaliar a execução do Projeto de Trabalho Social referido na CLÁUSULA PRIMEIRA, através de seus técnicos e/ou de instituição a quem delegar tal competência.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA CONVENIADA - Serão de exclusiva responsabilidade do CONVENIADO os pagamentos dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou de qualquer natureza, decorrentes da execução do presente convênio, bem como os encargos resultantes de reclamações trabalhistas e de infringências legais cometidas pelo CONVENIADO, inclusive os que advierem de prejuízos causados pelos seus prepostos junto a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONTABILIZAÇÃO - O CONVENIADO obriga-se a contabilizar os recursos recebidos na conta de movimentação única vinculada a este convênio, conforme legislação fiscal vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMPROVAÇÃO - Os documentos comprobatórios originais das despesas realizadas para a execução do Projeto de Trabalho Social, objeto do presente termo, depois de analisados e aprovados pelo BANCO, serão arquivados, obrigatoriamente, no respectivo órgão de contabilidade do CONVENIADO, ficando à disposição do BANCO, que poderá requisitá-los, para exame, quando necessário e para acompanhamento administrativo e fiscalização financeira.

Parágrafo Único - Caso a conta bancária do Órgão Executor citada na CLÁUSULA SÉTIMA, ao fechamento contábil deste convênio, apresente saldo, o referido valor será integralmente revertido para o FAR - Fundo de Arrendamento Residencial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO - Operar-se-á a rescisão de pleno direito do presente termo, independente de notificação judicial ou extrajudicial, quando se verificar o descumprimento de quaisquer das cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MULTA - Se, em virtude de inadimplemento das obrigações ora assumidas pelo CONVENIADO, o BANCO tiver de recorrer a meios





#### **BANCO DO BRASIL**

judiciais para haver quaisquer quantias, ficará o CONVENIADO sujeito a uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor conveniado e mais sanções e cominações atribuídas ou

que venham a ser atribuídas pelas normas do programa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO - O CONVENIADO providenciará a publicação de extrato do presente instrumento no órgão de publicação oficial do Município, cabendo ao BANCO providenciar a publicação do mesmo extrato no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei

Federal nº 8.666/93 e na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO - Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Convênio, fica eleito o foro da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais. E por estarem assim acordes, o BANCO e o CONVENIADO firmam, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e por seus sucessores

Araguari (MG), 16 de Jetembro de 2014.

MARIA HELOÍSA LOPES NONATO AG. 0090 - ARAGUARI

RAUL JOSÉ DE BELÉM PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI

#### Testemunhas

Nome: MARIOS LANDER M. CORRIJO CONICOLDO MUSA CPF: 828 464. 726.53 CARRIS CARRESTS 281-L







